

**Leis**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**

**ADM. GOVERNANDO PARA TODOS**

**CNPJ: 16.443.723/0001-03**

**LEI Nº 262, DE 10 ABRIL DE 2013**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir, ao Orçamento Municipal, Crédito Especial, na forma que indica e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXABEIRA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento em vigor, no valor de R\$ 79.860,62 (setenta e nove mil e oitocentos e sessenta reais e sessenta e dois centavos), a ser consignado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme detalhamento abaixo:

**CLASSIFICAÇÃO**

<b>FUNCIONAL / PROGRAMA</b>	<b>SEGUNDO A NATUREZA</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR</b>
10.301.0005.5.008 – CONSTRUÇÃO DE PÓLO DA ACADEMIA DA SAÚDE	4.4.90.51 - Obras e Instalações	0214.000 – ASPS – Transf. De Rec. do SUS	63.567,37
<b>Total da Ação</b>			<b>63.567,37</b>
<b>Total do Crédito Especial</b>			<b>63.567,37</b>

**Art. 2º** - Os recursos disponíveis para atender a abertura do Crédito Especial, autorizado no artigo 1º desta Lei, são os provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias na forma estabelecida no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com respaldo e fundamento no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal, conforme detalhamento a seguir evidenciado:

**CLASSIFICAÇÃO**

<b>FUNCIONAL / PROGRAMA</b>	<b>SEGUNDO A NATUREZA</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR</b>
10.301.0005.2.023- SERVICOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE DA FAMÍLIA	3.3.50.43 – Subvenções Sociais	0214.000 – ASPS – Transf. De Rec. do SUS	<b>63.567,37</b>
<b>Total da Ação</b>			<b>63.567,37</b>
<b>Total dos Créditos</b>			<b>63.567,37</b>

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a reforçar o crédito especial autorizado por esta lei nos limites e com os recursos abaixo indicados:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**

**ADM. GOVERNANDO PARA TODOS**

**CNPJ: 16.443.723/0001-03**

I – decorrentes de superávit financeiro até o seu limite apurado, de acordo com o estabelecido no art.43, §1º, Inciso I e §2º da Lei 4.320/64;

II – decorrentes do excesso de arrecadação até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art.43, §1º, Inciso II e §3º e §4º da Lei 4.320/64;

III – decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, até o limite de 100% (cem por centos) dos créditos orçamentários no orçamento vigente de 2012, conforme o estabelecido no art.43, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art.167, Inciso VI da Constituição Federal.

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a efetivar a inclusão e/ou alterações de grupo de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas e ou fontes de recursos que não estejam previstos na ação estabelecida por esta Lei.

**Art. 5º** - Ficam alteradas e atualizadas as Metas e Prioridades da Administração Municipal para exercício de 2013, em decorrência do Crédito Especial autorizado nesta Lei.

**Art. 6º** - Os Créditos Especiais autorizado nesta Lei serão consignados à estrutura de custos do Órgão: 06 - Secretaria de Saúde, incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa da Unidade: 0607 – Fundo Municipal de Saúde.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixabeira, 10 de abril de 2013.

**ELIEZER COSTA DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal